



Câmara Municipal de São Paulo

01 - FL.
PROJETO DE LEI 01-0396/1996

"Determina o fechamento de bares no máximo até 1 hora".

A Câmara Municipal de São Paulo, decreta:

- Art. 1º - Fica determinado que todos os bares da cidade de São Paulo fecharão no máximo até 1 hora.
- Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.
- Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de abril de 1996.

VEREADOR JOOJI HATO



Câmara Municipal de São Paulo

J U S T I F I C A T I V A

Esta propositura tem a finalidade de conter o alto índice da criminalidade da cidade de São Paulo.

Várias cidades da Europa adotaram esta medida fechando os bares em horários determinados, impedindo o funcionamento por 24 horas e obtiveram êxito.

O fechamento dos bares a partir da 1 (uma) hora, vai diminuir uma série de ocorrências pelo cidadão que fica nestes estabelecimentos ingerindo bebida alcoólica durante toda a madrugada e conseqüentemente poderá causar confusão com outros frequentadores.

Estamos preocupados com a segurança em nossa cidade. Por isso elaboramos uma série de projetos de lei que vão atacar justamente causas que aumentam os delitos na cidade de São Paulo.

Espero contar com o apoio dos meus pares para a aprovação desta propositura.